



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO/PMV/SEMGOV/Nº 099/2024

Viana (ES), 27 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOILSON BROEDEL
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Assunto: encaminha o Projeto de Lei nº 006/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 006/2024, que dispõe a alteração do art. 1º da Lei n.º 3.219, de 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2024.03.27 12:23:35
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº006/2024

Viana/ES, 27 de março de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa à alteração do art. 1º da Lei n.º 3.219, de 31 de maio de 2022.

A propositura tem por objetivo o reajuste no valor do ticket alimentação dos servidores públicos municipais para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Tal medida é alicerçada em cumprimento ao Plano Municipal de Governo, compromisso firmado por esta Administração Municipal com os servidores, no sentido de conjugar esforços pela valorização da categoria, sem os quais é impossível o funcionamento da máquina pública e, por consequência, a prestação de serviços essenciais à população vianense e a condução das políticas públicas nas várias áreas de governo.

Na esfera atual vivida por esta Administração a concessão de benefício está acobertada por estudo de impacto financeiro por meio do qual resta demonstrada a observação aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos ser de grande importância a presente proposição, que trará, por certo, mais qualidade de vida para os nossos servidores e servidoras.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, para que seja deliberado e aprovado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.

Atenciosamente,

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2024.03.27 12:28:59 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

ALTERA A LEI N.º 3.219, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 3.219, de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de indenização, Auxílio-Alimentação Mensal (AAM) aos servidores públicos ativos, ocupante de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, celetista e contratado por tempo determinado em atividade da Administração direta e indireta do município de Viana, cujo cargo tenha jornada de trabalho de pelo menos 15 (quinze) horas semanais, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024.

Viana/ES, 27 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



IMPACTO FINANCEIRO - PROPOSTA DE REAJUSTE TICKET ALIMENTAÇÃO - 2024

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE	VALOR ATUAL - R\$ 350,00		VALOR PROPOSTO - R\$ 550,00		AUMENTO MENSAL	
		BRUTO	COM DESCONTO (4%)	BRUTO	COM DESCONTO (4%)	BRUTO	COM DESCONTO (4%)
DEMAIS	668	R\$ 233.800,00	R\$ 224.448,00	R\$ 367.400,00	R\$ 352.704,00	R\$ 133.600,00	R\$ 128.256,00
SEMED	1722	R\$ 602.700,00	R\$ 578.592,00	R\$ 947.100,00	R\$ 909.216,00	R\$ 344.400,00	R\$ 330.624,00
SEMSA	516	R\$ 180.600,00	R\$ 173.376,00	R\$ 283.800,00	R\$ 272.448,00	R\$ 103.200,00	R\$ 99.072,00
FMAS	26	R\$ 9.100,00	R\$ 8.736,00	R\$ 14.300,00	R\$ 13.728,00	R\$ 5.200,00	R\$ 4.992,00
TOTAL	2932	R\$ 1.026.200,00	R\$ 985.152,00	R\$ 1.612.600,00	R\$ 1.548.096,00	R\$ 586.400,00	R\$ 562.944,00

DESCRIÇÃO	IMPACTO MENSAL	IMPACTO - 2024 (ABRIL - DEZEMBRO)	IMPACTO - 2025/2026
BRUTO	R\$ 586.400,00	R\$ 5.277.600,00	R\$ 14.073.600,00
COM DESCONTO (4%)	R\$ 562.944,00	R\$ 5.066.496,00	R\$ 13.510.656,00

Viana/ES, 25 de março de 2024

Jander de Souza Miranda
Gerente de Folha de Pagamento



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador de documento 3300360837088800350026083A00540052004100 e chave pública
3300360837088800350026083A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
Chaves Públicas Brasileiras 140632020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Processo Nº. 5472/2024

FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

IMPACTO FINANCEIRO - LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Total do Gasto com Pessoal (últimos 12 meses)	R\$ 173.401.256,96	R\$ 173.401.256,96	R\$ 173.401.256,96
Projeto de Lei - JARI E CONJUNDEP	R\$ 450.941,60	R\$ 541.129,92	R\$ 541.129,92
Projeto de Lei - FUNÇÕES GRATIFICADAS DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 150.666,67	R\$ 150.666,67	R\$ 150.666,67
Projeto de Lei - ADEQUAÇÃO DO PISO ACS E ACE	R\$ 650.118,27	R\$ 838.316,86	R\$ 974.538,02
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 174.652.983,50	R\$ 174.931.370,41	R\$ 175.067.591,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (últimos 12 meses)	R\$ 406.796.395,30	R\$ 406.796.395,30	R\$ 406.796.395,30
% ÍNDICE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	42,63	42,63	42,63
% ÍNDICE PROJETO DE LEI - JARI E CONJUNDEP	0,11	0,13	0,13
% ÍNDICE PROJETO DE LEI - FUNÇÕES GRATIFICADAS DA GUARDA MUNICIPAL	0,04	0,04	0,04
% ÍNDICE PROJETO DE LEI - ADEQUAÇÃO DO PISO ACS E ACE	0,16	0,21	0,24
% ÍNDICE TOTAL COM O AUMENTO PROPOSTO	42,93	43,00	43,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		219.670.053,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		208.686.550,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		197.703.048,12	48,60

Nota 1: O valor da Receita Corrente Líquida foi considerado o apurado no mês de Dezembro/2023 pelo Anexo III - RREO, conforme anexo.

Nota 2: O valor do total gasto com Pessoal (últimos 12 meses) foi considerado o apurado no mês de Dezembro/2023, conforme Anexo I - RGF anexo.

Nota 3: O valor da linha "Projeto de Lei - JARI E CONJUNDEP", foi informado de acordo com a soma dos impactos realizados pela SEMAD nos meses de Junho e agosto de 2023, processo nº 14416/2023.

Nota 4: O valor da linha "Projeto de Lei - FUNÇÕES GRATIFICADAS DA GUARDA MUNICIPAL", foi informado de acordo com o impacto realizado pela SEMAD no mês de janeiro de 2024, processo nº 24927/2023.

Nota 5: O valor da linha "Projeto de Lei - ADEQUAÇÃO DO PISO ACS E ACE", foi informado de acordo com o impacto realizado pela SEMAD no mês de março de 2024, processo nº 3268/2024.



Autenticar documento em <https://viana.prefeituracom papel.com.br/autenticidade>
com o identificador único de documento 0034003200350033000A008000, ou com o código de verificação 140632020.
Chaves Públicas, Brasil, 14/06/2024.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao presente objeto.

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2024.03.27 12:23:04 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **ANGELA MERÍCIA CAVATI**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao presente objeto.

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

ANGELA MERICIA Assinado de forma digital por
CAVATI:91028787 ANGELA MERICIA
CAVATI:91028787715
715 Dados: 2024.03.27 12:33:19
ANGELA MERÍCIA CAVATI
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao presente objeto.

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

Assinado de forma digital por
JAQUELINE D OLIVEIRA
JUBINI:10585549729
Dados: 2024.03.27 12:42:00 -03'00'

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200350033003A005000

Assinado eletronicamente por **WANDERSON BORGHARDT BUENO** em 27/03/2024 12:47
Checksum: **65AC7C6DA08A010D752B033B1126EF53C67CBAD61943DD56154952D6DF6C4272**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.